



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Colatina

Ano de 19.....

## PROCESSO

N. \_\_\_\_\_

INTERESSADO:

Devedor - Renato Pagani Soares  
Projeto de Lei nº 012/84

ASSUNTO:

Considera de Utilidade Pública

## AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e 4 (quatro) autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....  
Diretor

= ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO =

= FUNDADA EM 08/AGOSTO/1978 =

Ofício nº 001/84

ESCOLA DE SAMBA

"UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO" Do:- Presidente da Escola de Samba "U.P.S."

Registro Nº 52 - Livro "A-I" em 17/10/78 Ao:- Ilmº. Sr. Dr. Vereador Renato Pagani

Soares - Câmara Municipal -

- Rua São Bráz, 55 -

NESTA -

BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO

Colatina

— Esp. Santo

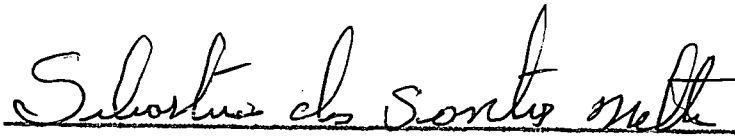
Assunto:- Solicitação

( Faz )

Solicitamos de V. Sa, baseado nas documentações anexos, e tendo em vista que a "ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO", sediada nesta Cidade, não possuindo recursos próprios para se manter, vimos através desta solicitar de V.Sa, que a Escola de Samba Unidos do Perpétuo Socorro, possa se tornar de "UTILIDADE PÚBLICA", tendo em vista os interesses desta Entidade com a Comunidade local.

No ensejo, reiteramos os nossos protestos de alta estima e consideração.

A t e n c i o s a m e n t e



= SEBASTIÃO DOS SANTOS NETTO =

= PRESIDENTE DA E.S./U.P.S. =



= VALTER SILVA =

= 1º SECRETÁRIO =

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO SITUADA NA RUA PEDRO CHAGAS S/N BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO = COLATINA = ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO

Registro Nº 52 - Livro "A-I" em 17/10/78

Período de 31/12/83 a 04/10/84

- Rua São Cráz, 55 -

BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO

RECEITAS:

	Colatina	Esp. Sante
Lucro líquido VI Feira Distrital (Agosto 84).....	Cr\$	50.000,00
Subvenção P.M.C.....	Cr\$	1.100.000,00
Livre de Ouro.....	Cr\$	215.000,00
Bingo 03/84 (Praça da Alegria -Perp.Socorro).....	Cr\$	41.000,00
Apresentação Feira Distrital (Agosto 84).....	Cr\$	200.000,00
Saldo existente em 31/12/83.....	Cr\$	240.000,00
Outras doações de particulares s/comprovantes.....	Cr\$	479.068,00
Total:.....	Cr\$	2.325.068,00

DESPESAS:

NOME DOS FORNECEDORES/OUTROS	DOC.Nº	VALOR Cr\$
Pago dia 15/02/84 ajuda de custo ao enterro de Josimar Rogério.	Nº 0001	Cr\$ 100.000,00
Débito que ele tinha c/Escola U.P.Socorro		Cr\$ 236.000,00
Coroa doada pela Escola Samba ao finado Josimar		Cr\$ 14.000,00
"Som Geraldo's" pago conserto de som		Cr\$ 7.000,00
"Som Geraldo's" pg conserto de 2 bocas alto falante		Cr\$ 20.000,00
Casas Pernambucanas compra de 06 pares de meia		Cr\$ 1.500,00
Augusto Pires da Luz de 07 garrafas de água mineral na escolha do Samba Enredo		Cr\$ 2.000,00
Despesa com a Escola em 07/02/84		Cr\$ 5.250,00
Retirada de Carlos Roberto David (Carlão) Serv. prestado		Cr\$ 100.000,00
Casas Lealtex	Nº 01607	Cr\$ 625.000,00
Tipografia Comercial	Nº 12119	Cr\$ 2.350,00
Casas Santa Terezinha	Nº 652212	Cr\$ 6.850,00
Lojas Calmon Instrumentos Musicais LTDA	Nº 5168	Cr\$ 176.500,00
Auto Som de Edésio Bispo	Nº 22	Cr\$ 20.000,00
Mômida Produtos de Beleza	Nº 07476	Cr\$ 8.500,00

NOME DOS FORNECEDORES/OUTROS	DOC. Nº	VALOR Cr\$
Casas Pernambucanas	Nº 162183	Cr\$ 15.000,00
Erminio Vieira dos Santos	Nº 08	Cr\$ 17.000,00
TIDABEL	Nº 01587	Cr\$ 10.000,00
Júnior Auto Serviço LTDA	Nº 2762	Cr\$ 4.000,00
Tecidos Bruno Rens LTDA	Nº 1921	Cr\$ 7.500,00
Palácio das Linhas	Nº 004215	Cr\$ 5.930,00
Restaurante DALLA'S	Nº 8054	Cr\$ 20.000,00
Posto Arco LTDA	Nº 0001	Cr\$ 15.000,00
Papelaria Santana	Nº 7626 a 7628	Cr\$ 25.000,00
Armarinho Oriental	Nº 0852	Cr\$ 14.000,00
Augusto Pires da Luz	Nº 04807	Cr\$ 9.000,00
Casas Lealtex	Nº 04708	Cr\$ 11.500,00
Casas Dadalto	Nº 97	Cr\$ 4.990,00
Gráfica Comercial	Nº 6343	Cr\$ 4.000,00
Casas Israel	Nº 6044	Cr\$ 1.000,00
Shop Bag Bolsas LTDA	Nº -	Cr\$ 8.500,00
Casas Tigre	Nº 00424	Cr\$ 16.000,00
Tecidos Oliveira	Nº 3733	Cr\$ 9.750,00
Restaurante DALLA'S	Nº 8127	Cr\$ 3.570,00
Vidraçaria Real	Nº 0001	Cr\$ 36.300,00
Água Branca	Nº 476728	
	Nº 215801	Cr\$ 3.516,00
Geraldo's Sons	Nº 05293	Cr\$ 10.000,00
Casas Pernambucanas	Nº 162969	Cr\$ 7.000,00
Casas Dadalto	Nº 007897	Cr\$ 19.298,00
TIDABEL	Nº 01587	Cr\$ 10.000,00
Augusto Pires da Luz	Nº 04732	Cr\$ 5.250,00
Foto Líder	Nº 05448	Cr\$ 1.200,00
Livraria Brasil	Nº 4169	Cr\$ 1.980,00
Armarinho Belo Horizonte	Nº -	Cr\$ 1.140,00
Casas Imperial	Nº -	Cr\$ 1.050,00
Diferença N. Fiscal Casas Lealtex (2ª prest.)	Nº 01607	Cr\$ 185.000,00
Despesa nota branca Júnior Auto Serviço, Tecidos Bruno Rens LTDA, Tereza (costureira) e		
Lojas Mônica produtos de beleza LTDA		Cr\$ 35.000,00

BANCO FERREIRO SOCCO  
 Rua 330, Edif. 55 -  
 Centro - Recife - PE  
 51.000-000

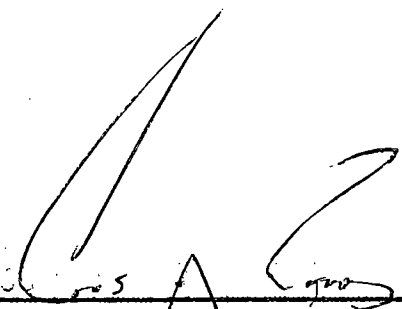
NOME DOS FORNECEDORES/OUTROS	DOC.Nº	VALOR Cr\$
Prejuízo baile realizado no Colégio Dalla Bernardino.		Cr\$ 30.000,00
carro alegórico carnaval/84 (setor de direção)		Cr\$ 15.000,00
Carnaval 84 (nota branca)		Cr\$ 40.000,00
Dauri -Const. de alegorias carnaval/84		Cr\$ 40.000,00
Despesa da apresentação dos componentes nos festejos da cidade Agosto/84		Cr\$ 56.000,00
Aluguel barraca na VI Feira Distrital		Cr\$ 300.000,00
		Cr\$2.324.421,00

RESUMO:

RECEITAS.....	Cr\$2.325.068,00
DESPESAS.....	Cr\$2.324.421,00
<b>SALDO,; ; ;</b> .....	<b>Cr\$ 00 00 647,00</b>

Obs: Reconhecemos a exatidão do presente balanço de receitas e despesas.

Colatina, 04 de outubro de 1984

  
 JOÃO ROSA  
 PRESIDENTE

  
 JOSÉ MARCIEL  
 VICE-PRESIDENTE

  
 JOEL ROSA  
 TESOUREIRO

  
 JOSÉ GENIVAL ARAÚJO  
 MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ESCOLA DE SAMBA  
 "UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO"  
 Registro Nº 52 - Livro "A-I" em 17/10/78

- Rua São Edo, 55 -

BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO

Colatina

Esp. Santo

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE COLATINA - EST. ESP. SANTO  
Averbada 1/052 - - - - - do Livro A-I do  
Colatina, 19 de Novembro de 1984

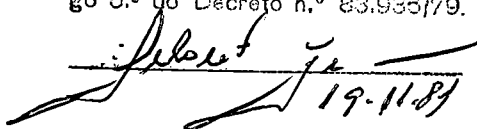
ATA Nº 001/84 da reunião no terraço do bar  
do Clóvis Eugênio Rodrigues, nesta Cidade  
para leitura de posse da Diretoria da Escola  
de Samba " Unidos Perpétuo Socorro ", nes  
ta Cidade.

Ⓢ Oficial AOS 04 ( quatro ) dias do mês de outubro do ano de mil  
novecentos e oitenta e quatro ( 1984 ), foi realizado uma reunião  
de posse da diretoria, com os seguintes convidados:- Exmº Sr. Pre-  
feito Municipal Tadeu Gilberti, Vereadores Luiz Antonio Polese e Re-  
nato Pagani Soares, os quais impossaram a seguinte Diretoria:

Presidente :- SEBASTIÃO DOS SANTOS NETTO;  
Vice :- SILVIO SANTOS GUIMARÃES;  
1º Secretário:- VALTER SILVA;  
2º " :- MARIA IZABEL OLIVEIRA MIGUEL;  
1º Tesoureiro:- MÁRIO SERGIO PINTO;  
2º " :- JOÃO BATISTA BRAVO;  
1º Relações Públicas:- BENEDITO LUIZ FRANÇA;  
2º " " :- JOÃO VIEIRA;  
1º Presidente do Conselho:- GILBERTO SANTOS GUIMARÃES;  
2º " " :- ANTONIO FRANCISCO DA SILVA;  
Presidente de Honra :- WASHINGTON LUIZ SILVA.

Logo após da tomada de posse, o Exmº. Sr. Prefeito muni-  
cipal, desejou sucesso a Escola, e disse que na semana proxima será  
marcado um horário em seu gabinete, para que ps novos dirigentes da  
Escola, iriam tratar de verbas p/ o desfile de 1985 e outros. O Ve-  
reador Renato Pagani Soares em seu discursso., aproveitou o ensejo  
e lançou a campanha para a construção da sede própria da Escola e  
disse que se achava muito feliz pela união entre Operários e Perpé-  
tuo Socorro. O novo Presidente da Escola em suas palavras, falou  
vã trabalhar muito, pois não quer que a Escola desça o Morro para  
passar vergonha, e conta com o apño das Autoridades e do Povo, pois  
somente com um trabalho de união é que Colatina tem condições de fa-  
zer um bom carnaval e a Escola de apresentar-se bem, agradeceu as  
Autoridades e vizitantes. O Sr. José Maciel em suas palavras dese-  
jou para os impossados e espera a cnstrução da sede própria da Es-  
cola. O Sr. Benedito Luiz França em suas palavras fez vários pedi-  
dos ao Sr. Prefeito Municipal como:

Certifico que esta fotocópia é re-  
produção fiel do original, autenticada  
nos termos do § Único do arti-  
go 5.º do Decreto n.º 83.936/79.

  
19-11-89

Ornamentação da rua principal, horário do desfile não conjugado com o horário da igreja e alteração nos horários dos onibus para o público assistente do desfile incentivê as Escolas com sua participação na avenida até o final do desfile. O Sr. Genivaldo com suas palavras disse que no ano /83 exerceu o cargo de tesoureiro da Escola e disse que espera da nova diretoria fazer uma administração boa, e disse que a chapa -única foi encabeçada pelo mesmo, disse também que era na gestão passada era tesoureiro. Agradeceu a todos presentes e despediu-se. No final das palavras o Sr. Presidente marcou p/terça-feira a posse do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

*Sebastião dos Santos Netto*

= SEBASTIÃO DOS SANTOS NETTO =

= PRESIDENTE DA "E.S.U.P.S." =

ESCOLA DE SAMBA

"UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO"

Registro Nº 52 - Livro "A-1" em 17/10/78

- Rua São Bráz, 55 -

BANCO PERPÉTUO SOCORRO

Colatina

Esp. Santo

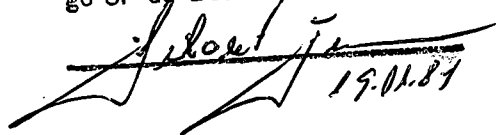
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

MOACYR DALLA  
TABELÃO E ESCRITÓRIO

MOACYR DALLA JUNIOR  
SUBSTITUTO  
COLATINA - ESP. SANTO



Certifico que esta fotocópia é re-  
produção fiel do original, autêntica-  
do nos termos do § Único do arti-  
go 5.º do Decreto n.º 83.933/79.

  
19.01.87

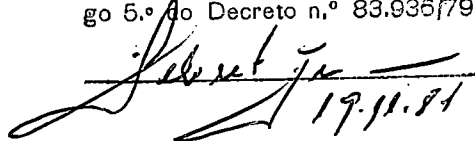
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE COLATINA - EST. ESP. SANTO  
Averbada 02/052 - - - - - do Livro A-1  
Colatina, 19 de Novembro de 1984

ATA Nº 002/84 DA REUNIÃO NO TERRAÇO DO SR. ' CLÓVIS EUGÊNIO RODRIGUES, PARA A POSSE DO CONSELHO FISCAL DA " ESCOLA DE SAMBA UNIDOS' PERPÉTUO SOCORRO.

Aos doze ( 12 ) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro ( 1984 ), no Terraço do Sr. Clóvis Eugênio Rodrigues, com a presença dos Senhores:- SEBASTIÃO DOS SANTOS NETTO ( Presidente da Escola ), SILVIO SANTOS GUIMARÃES ( Vice-Presidente ), VALTER SILVA ( 1º Secretário ), MARIA IZABEL DE OLIVEIRA MIGUEL ( 2º Tesoureiro ), JOÃO BATISTA BRAVO ( 2º Tesoureiro ) MARIO SERGIO PINTO ( 1º Tesoureiro ), BENEDITO LUIZ FRANÇA (Relações Públicas ), GILBERTO SANTOS GUIMARÃES ( Presidente do Conselho Fiscal, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ( 2º Presidente do Conselho Fiscal), e ALBERTO NERY SACRAMENTO. Tal reunião foi para tratarem os seguintes assuntos:- Reunião que houve com a Diretoria da Escola, com o Exmº. Sr. Prefeito Municipal, e tomada de posse do Conselho fiscal, nas pessoas abaixo.

às 10:00 horas, o Sr. Presidente da Escola leu em voz alta os membros do Conselho Fiscal que são:- MANOEL DA SILVA FILHO, EDGAR DE MORAIS ROSSONI, ORLANDO CANTIDIO SILVA, EUGÊNIO GAMA, LUIZ ANTONIO DE JESUS, GELSON BARRETO, JOÃO LUIZ DA SILVA, ANTENOR G. VIEIRA, GRINGO, ODINILSON SIMÕES NASCIMENTO, ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, ALDIR CHAGAS, LUIZ CARLOS ALVES, JOSÉ DIAS DE BARROS, JARBAS GOMES, COSME LOIOLA, CLÓVIS EUGÊNIO DOS SANTOS, NILO CHISTO, AUGUSTO PIRES DA LUZ, MARIA PACHECO, PAULO MACIEL, TEREZINHA NERY SACRAMENTO, MARIA JOSÉ LUPPE, JOSÉ MACIEL, JOÃO ROSA, CECILIA FERRARI E ALBERTO NERY SACRAMENTO. Como convidados da posse estiveram os senhores:- JOSÉ GENIVAL DE ARAUJO, JOÃO ELIAS DE O. ROSA E PEDRO PAULO NETTO. Dirigiu-se a palavra o Sr. Presidente do Conselho Fiscal, disse que hoje as concretizar dialogar, todos os interesse da Escola, corrigir e ajudar, essas foram as principais palavras do Sr. Gilberto, Presidente do Conselho Fiscal. Com a palavra o Sr. Vice-Presidente da Escola Sr. SILVIO SANTOS GUIMARÃES, disse que esta semana esteve no gabinete do Sr. Prefeito Municipal para saber da verba para a Escola disse que no gabinete o Prefeito irá adiantar R\$ 800.000,00 oitocentos mil cruzeiros, no começo o restante meses após, e que a verba para cada Escola de Samba é de R\$ 3.500.000,00 ( três mil e quinhem-

Certifico que esta fotocópia é re-  
produção fiel do original, autenticada  
nos termos do § Único do arti-  
go 5.º do Decreto n.º 83.935/79.

  
19.11.81

Manter contato com o Governo Estadual, para ver se consegue mais verbas para as Escolas de Samba, disse o vice ainda que espera que o Sr. Presidente da Escola marque para o dia 30/11/84, o Samba Enredo da Escola, com promoções bailes e bingos em benefício a " Escola de Samba ". Com a Palavra o Sr. ODINILSON SIMÕES DO NASCIMENTO, disse que com grande satisfação, que tem a honra de compor como membro do Conselho Fiscal, disse que sempre gostou da Escola de Bairro, sempre aplaudiu a mesma na avenida, disse que terá uma participação total, disse ainda que tem a maior satisfação de conhecer alguns diretores da Escola, pois alguns não os conhecia, seu desejo e participar de corpo e alma e lutar muito, disse também quanto a prestação de contas será enérgico, citou em corrigir, trabalhar, porque todos os Colatinenses terão orgulho de ver a " Unidos do Perpétuo Socorro " campeã ano/85 do carnaval Colatinense. Com a palavra o Sr. ALBERTO NERY SACRAMENTO, disse que é fundador da Escola de Samba, disse que a sua cruz já carregou, e citou também o livro de ouro que as vezes deixou seus afazeres para ajudara Escola, disse ainda que vai continuar como membro do Conselho Fiscal, e sempre que precisar estará a disposição. Com a palavra o Sr. MARIO SERGIO PINTO. ( 1º Tesoureiro ), citou ao Sr. Presidente da Escola que deveria promover um Bingo, disse também que o dinheiro que a Prefeitura Local irá dar no inicio e pequena, disse também que poderiam marcar o bingo para o dia 09/12/84 em benefício da Escola de Samba, disse também que a Prefeitura irá promover um concurso no Ginásio de Esportes para eleger uma Rainha p/ as Escolas de Samba, e também a possibilidades de trazer até um cantor do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, que assina todos.

*Sebastião dos Santos Netto*

= SEBASTIÃO DOS SANTOS NETTO =  
 = PRESIDENTE DA " E.S.U.P.S. =

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 MOACYR DALLA  
 TABELÃO E ESCRIVÃO

MOACYR DALLA JUNIOR  
 SUBSTITUTO  
 COLATINA

ESCOLA DE SAMBA  
 " UNIDOS DO PERPÉTUO SOCORRO "  
 Registro Nº 52 - Livro "A-I" em 17/10/78

- Rua São Bráz, 55 -

BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO

Colatina

Esp. S...

Certifico que esta fotocópia é re-  
produção fiel do original, autêntica.  
do nos termos do § Único do arti-  
go 5.º do Decreto n.º 83.938/79.

  
19.11.89

**CARTORIO DO 1.º OFÍCIO**  
**DR. MOACYR DALLA**  
 TABELIAO E OFICIAL  
**MOACYR DALLA JUNIOR**  
 SUBSTITUTO  
 MOLATINA - ESP. SANTO

Cta da reunião especial realizada no salão do fardim de infancia Luiz Hella Bernardino, desta cidade, sob a presidencia do sr. Carlos Roberto Faurid, para elaboraçao dos estatutes da Escola de samba "Unidos do Pupitao Secorio"

Nos 14 (quatorze) dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade e comarca, sob a presidencia do sr. Carlos Roberto Faurid, reunidos os senhores Vereeiros dos Reis Silva vice-presidente, sr. José Genival de Araújo 1.º secretario, sr. José Luiz Ney Sacramento 2.º secretario, sr. João Rosa 1.º tesoureiro, sr. José Goncalves Maciel 2.º tesoureiro e o duca social, membros do conselho fiscal, membros do conselho deliberativo e respectivos suplentes. Pelo sr. presidente foi dito que a finalidade da presente reunião era para serem elaborados os Estatutes que deviam reger os destinos da Escola de Samba "Unidos do Pupitao Secorio", de conformidade com o que prescreve o artigo 1.200. Código do Processo civil, tendo em vista a instituicao e tão logo fossem elaborados os ditos estatutes, seriam os membros encaminhados ao organo do Ministerio Publico desta comarca para o cumprimento do paragrafo 1.º do artigo 1.200 do código do Processo civil, e que se aprovado, fosse levado ao Registro civil das Pessoas juridicas, desta comarca, para reconhecimento desta Escola, como pessoa juridica. A seguir o sr. Presidente após entendimentos com os demais membros da Escola de Samba Unidos do Pupitao Secorio, determinou que fossem redigidos os Estatutes nos seguintes termos

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticada nos termos do § Único do artigo 5.º do Decreto n.º 83.933/79

Estatutos Sociais  
 Capitulo I  
 da denominação, sede, fins e duração

*[Assinatura]* 19/11/78

PROGACYN  
IBELIAQ E O  
CYR DAPL 20  
SUBSTITUTO  
LATINA - ESP. SATE

Escola de Samba "Unidos do Pupitua Securo",  
com personalidade jurídica de direito privado, reger-se-  
á pelos presentes estatutos e sua sede e fins nesta  
comarca.

Artigo 2º) - A Escola de Samba "Unidos do Pupitua Securo", tem  
prazo de existência indeterminado.

### Capitulo II

#### Das Finalidades

Artigo 3º) - A Escola de Samba "Unidos do Pupitua Securo", tem  
a finalidade que não poderá ser alterada, exclusiva para  
fins carnavalescos, bailes e shows.

### Capitulo III

#### Do Patrimônio e de sua Manutenção

Artigo 4º) - Constituem patrimônio da Escola, I) os bens e direitos com  
que foi instituída; II) os que por qualquer forma venham  
a adquirir com recursos próprios; III) os que a ela venham  
a ser incorporados, em razão de legados, doações, auxílios  
ou subsídios.

Artigo 5º) - A manutenção dos serviços objeto da escola, faz-se, a:  
I) com subsídios, auxílios e subvenções que lhes forem conce-  
didos; II) com a renda de seu patrimônio; III) com a receita  
proveniente da remuneração de apresentações em praças e  
shows; IV) com rendas eventuais.

### Capitulo IV

#### Da Administração

Artigo 6º) - A administração da escola é composta de: I) de um  
conselho deliberativo; II) de um conselho fiscal; III) de uma  
procuradoria.

Artigo 7º) - Os cargos serão exercidos gratuitamente.

Artigo 8º) - Os cargos de administração serão exercidos pessoalmente,  
não sendo admitido o mandato com a responsabilidade do cargo.

MOACYR DALLA  
ABELIÃO  
CYR DALLA  
SUBSTITUTO  
LATINA ESP. SANTO

Conselheiro mediante convocação legal e por edital pública  
da na imprensa no mínimo 10 (dez) dias antes de sua rea-  
lização. Parágrafo 3º) O Conselho Deliberativo reúne-se  
com qualquer número, hora marcada e no local constante  
do edital de convocação salvo nos casos em que este estatuto  
to exige quórum, quando, se este não foi atingido em primei-  
ra convocação, haverá segunda para uma hora após, diver-  
do essa circunstância constar do edital a que se refere o  
parágrafo anterior. Parágrafo 4º) Se a convocação para a  
reunião do Conselho Deliberativo não obedecer na íntegra  
o que determina o parágrafo 2º do presente artigo, serão  
considerados nulos os atos nela praticados.

Artigo 13º) As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas pe-  
lo presidente, e quem compete designar secretários e escri-  
túrios. Parágrafo 1º) Impedido o presidente, os trabalhos se-  
rão dirigidos por conselheiro aclamado ou eleito por seus  
pares. Parágrafo 2º) cessado o impedimento, o presidente reassu-  
me suas funções. Parágrafo 3º) Na ausência do presidente,  
ao início das reuniões, devidamente convocadas, cabe a abe-  
tura ao conselheiro mais idoso, presente, o qual poderá  
dedinar do convite sendo precedido pelo segundo mais idoso  
e assim sucessivamente.

### Capítulo VI

#### Do Conselho Fiscal:

Artigo 14º) O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos  
e três suplentes, sendo permitida a reeleição.

Artigo 15º) Compete ao Conselho Fiscal: I) Examinar os livros e do-  
cumentos da Escola; II) Emitir parecer sobre relatórios e bo-  
letins trimestrais de caixa; III) Emitir parecer sobre  
contas e balanços de exercício, submetendo-o ao Conselho  
Deliberativo; IV) Eleger anualmente o seu presidente; V) A-  
clarar o impedimento dos seus membros e convocar os  
respectivos suplentes para completar o mandato ou, simples-



gante, para o cargo de conselheiros quando representado pessoa jurídica no conselho deliberativo.

Artigo 9º) A competência do membro da diretoria é indelegável

### Capítulo V

#### Do conselho deliberativo

Artigo 10º) O conselho deliberativo é órgão permanente, com número ímpar de conselheiros, ao qual compete, como órgão máximo da Fundação, apreciar, decidir e deliberar sobre alterações dos estatutos; eleição do seu presidente e demais membros; eleição da diretoria e do conselho fiscal; aprovação dos relatórios, contas e balanços de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem em caso de rejeição ou não apresentação; alienação ou de destinação de bens da Escola; aprovação de qualquer assunto de interesse da Escola.

Artigo 11º) compõem o conselho deliberativo: I) Os instituidores da Escola; II) Quando houver vaga por renúncia, falecimento, mudança de domicílio, invalidez comprovada, o preenchimento da vaga se fará pelo próprio conselho deliberativo, o qual reunirá-se a esse fim. Parágrafo 1º) Para preenchimento da ou das vagas previstas do n.º II deste artigo, serão eleitos aqueles ou aqueles que obtiverem maior número de votos apurados em escrutínio secreto. Parágrafo 2º) Os representantes de entidades públicas ou privadas exibindo credencial, com firma devidamente reconhecida, exercem pessoalmente o mandato.

Artigo 12º) O conselho deliberativo reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando se fizer necessário. Parágrafo 1º) As reuniões constantes deste artigo serão convocadas pelo presidente do conselho deliberativo, pelo presidente da escola ou por 10 (dez) membros do conselho deliberativo. Parágrafo 2º) As convocações do conselho deliberativo serão feitas por escrito pessoal e a carta

mente; para substituí-los.

## Capítulo VII da Diretoria

Artigo 16º) A diretoria compõe-se de: I) Um presidente; II) Um vice-presidente; III) Um 1º secretário; IV) Um 2º secretário; V) Um 1º tesoureiro; VI) Um 2º tesoureiro e VII) Um diretor social.

Artigo 17º) Compete a diretoria: a) praticar todos os atos gestores e administrativos da escola, não deferindo a outras órgãos; b) convocar ao seu conhecimento, e decidir a matéria da competência de seus membros; c) tomar medidas cauteladoras dos interesses da escola, "ad-referendum" dos órgãos que se deviam tomar, provando a urgência; d) nomear um superintendente dos serviços assistenciais da escola, ao qual caberá programar a execução dos serviços assistenciais da escola e dirigir a execução quando aprovados pela diretoria; e) elaborar o regimento interno de sua sede; f) promover a escolha do pessoal capacitado para preencher os quadros das suas unidades. Parágrafo 1º) cada diretor poderá ser auxiliado pelo seu suplente, que não tem voto nas reuniões da diretoria, reservando o caso de substituição; Parágrafo 2º) O exercício do cargo da diretoria é incompatível como membro do Conselho Fiscal. Parágrafo 3º) A diretoria formará os dias e horas, bem como local das reuniões ordinárias, dando ciência ao Conselho Fiscal, cujos membros poderão participar sem direito a voto.

Artigo 18º) Compete ao Presidente: I) presidir a escola e a diretoria; II) praticar, em caráter de emergência "ad-referendum", todos os atos praticativos da diretoria; III) representar a escola em juízo e fora dele; IV) coordenar as atividades da escola; V) assinar com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos, e quaisquer documentos que acarretem responsabilidade para a escola, bem como os balanços e contas a serem apresentadas a outras órgãos da escola; VI) assinar com o secretário os atos da

MOACYR DALLA  
REBELIÃO E O  
CYR DALLA JUNIOR  
SUBSTITUO  
JATINA DALLA BASTA

... a, os relatórios ou expedientes para autoridades ou outros órgãos da escola.

Artigo 19º) compete ao secretário: I) secretariar as reuniões da diretoria, assinando os atos aprovados com o presidente; II) assinar com o presidente todos os relatórios e os expedientes destinados à autoridades ou órgãos da escola; III) manter a ordem técnica dos serviços da secretaria; IV) superintender a execução de todas as providências que a escola deva tomar; V) assinar contratos de trabalho e suas rescisões, autorizações de pagamentos, movimentações e quaisquer atos referentes a empregados, desde que previamente autorizada pela diretoria ou pelo presidente, se for o caso; VI) supervisionar sob sua responsabilidade, os serviços da parte administrativa da escola; VII) desincumbir-se das missões que lhes forem confiadas ou determinadas pelo presidente ou pela diretoria; VIII) registrar até 72 horas antes do início das eleições, para diretoria e conselho fiscal as chapas concorrentes, que deve em livro próprio, colhendo a assinatura do conselheiro que o apresentar.

Artigo 20º) compete ao tesoureiro: 1º) manter a guarda dos bens e valores da escola, zelando por sua conservação; 2º) assinar com o presidente, cheques, ordens de pagamentos, contratos de qualquer instrumento que acarrete responsabilidade para a escola, bem como balancetes, contas e balanços a serem apresentados a outros órgãos da escola; 3º) assinar cheques, ordens de pagamento para fins de depósitos nas contas bancárias da escola; 4º) receber, passar recibo e dar quitação de bens e valores entregues à escola.

## Capítulo VIII

### Das Eleições

Artigo 21º) - Para as eleições da administração serão observadas as seguintes normas: I) as eleições serão realizadas em qualquer

230

dia do mês de dezembro. II) o conselho deliberativo elegirá o seu presidente, sendo admitida a reeleição; III) para compor o conselho fiscal e diretoria, os candidatos deverão ser membros do conselho deliberativo, apresentados em chapas completas contendo todos os cargos da diretoria e conselho Fiscal, se for o caso, com seus respectivos suplentes, devendo ser apresentada para registro junto à secretaria da Escola, o que será feito em livro próprio no mínimo três dias antes das eleições; IV) a chapa será considerada eleita desde que obtenha a maioria absoluta dos votos presentes; V) em caso de apresentação de mais de duas chapas e que nenhuma delas consiga maioria absoluta será realizada nova votação, na mesma reunião, concorrente apenas as duas chapas mais votadas, sendo considerada vencedora a que conseguir, então maioria absoluta; VI) em caso de empate, realiza-se-á, novas eleições na mesma reunião, na qual o presidente do conselho deliberativo exercerá o voto minerva; VII) a votação obedecerá as seguintes normas: a) o secretário designado procederá a chamada individual dos conselheiros, os quais assinarão o livro de presença; b) será adotado o sistema de escrutínio secreto; c) as cédulas das chapas registradas serão rubricadas pelo presidente do conselho deliberativo; VIII) as impugnações que houver serão apresentadas e julgadas pelo conselho deliberativo na mesma reunião que forem realizadas as eleições; IX) a posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil do ano subsequente ao da realização das eleições.

## Capítulo IX

### Disposições Gerais

Artigo 22º) Os bens da escola somente poderão ser utilizados para a realização de suas finalidades, ressalvando a sua inalienabilidade para obtenção de rendas destinadas aos fins que determina a sua instituição.

Artigo 23º) A alienação de bens somente poderá ser deliberada por

DO I: ...  
R. MOACYR DALLA ...  
TABELLA ...  
MOACYR D ...  
LATIN ...

... da Diretoria, com parecer favorável de maioria ab-  
soluta dos membros do conselho Deliberativo. Parágrafo Úni-  
co, a alienação do material inservível, independe da provi-  
dência a que se refere este artigo.

Artigo 24º) A Diretoria, através do conselho Fiscal, renutirá ao  
conselho Deliberativo, até 31 de Janeiro de cada ano, o rela-  
tório, os balanços e o balanço anual do exercício ante-  
rior. Parágrafo Único, o exercício financeiro coincidirá com  
o ano civil.

Artigo 25º) Os mandatos da Diretoria, conselho Fiscal e delibera-  
tivo terão duração de 2 (dois) anos, a contar da data de  
posse.

Artigo 26º) A perda de mandato será declarada pelo conselho De-  
liberativo observadas as seguintes normas: I) convocação do  
conselho Deliberativo exclusivamente para esse fim; II) decisão  
com a presença mínima de dois terços de seus membros  
a maioria dos votos presentes.

Artigo 27º) Verificada a impossibilidade de manutenção, a Escola  
podrá ser extinta, se assim, for decidido por quatro quintos  
de seus membros, isto é, do conselho Deliberativo.

Artigo 28º) No caso de extinção da Escola, os seus bens serão dis-  
tribuídos às instituições de caridade, sem ônus de qualquer  
espécie por este.

### capítulo X

#### Em Disposições Transitorias

Artigo 29º) O primeiro mandato da Diretoria, conselho Fiscal  
e Deliberativo, prolongar-se-á até 31 de dezembro de 1980.  
Pelo presidente foi determinado que, em vez alta, fosse fe-  
ta a leitura dos estatutos ora elaborados e apresenton-  
do duas formas para a verificação do parecer dos  
membros da diretoria, conselho fiscal e Deliberativo, e  
a redação que foi dada ao estatuto, cuja aprovação  
podrá ser feita através de aclamação ou escrutínio.

erto, sendo escolhido por todos o sistema de aclamação, o que foi feito por todos os aclamados e declarados por unanimidade, a aprovação do respectivo estatuto.

Determinou em seguida o sr. presidente, que fossem extraídas cópias desta e encaminhadas ao órgão do Ministério Público para cumprimento do artigo 1.200 do código de Processo civil e que se aprovados os estatutos por aquelas autoridades, fossem levados ao Registro civil das Pessoas jurídicas desta comarca. E, como nada mais houvesse a tratar declarou encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da História Colatina, 31 de agosto de 1978.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- Orsiris Eugênio Presbitero
- Orlando Antônio Silva
- Marcel da Silva Filho
- Tomé Luiz Neves Sacramento
- João Batista da Silva
- Araceli Leal Dantas
- Julius José Santos Pereira
- África Maria Rosa José Guimarães

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO  
 DR. MOACYR DALLA JUNIOR  
 TABELÃO E OFICIAL  
 MOACYR DALLA JUNIOR  
 SUBSTITUTO  
 COLATINA - ESP. BRAS

Menino  
 Sandro Antônio de Silva  
 Marcos Antônio Pere Sacramento

*[Handwritten signature]*  
 Sebastião Vicente Luppi

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autêntica, de nos termos do § Único do artigo 5.º do Decreto n.º 83.936/79.

Alberto dos Santos Sacramento  
José Gonçalves da Costa  
Augusto Feres da Silva  
Eulálio dos Santos Sacramento  
Cláudio Alberto Sacramento  
Antônio Gomes Vieira  
David  
Eulmira Pacheco Silva  
Márcia Pacheco Araújo

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
DR. MOACYR DALLA O  
TABELIÃO E OFICIAL  
MOACYR DALLA JUNIOR  
SUBSTITUTO  
COLATINA - ESP. SANTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COLATINA - ESPÍRITO SANTO  
Oficial: MOACYR DALLA  
Substituto: DEYACIR MÁRIO ZACHE  
Esc. Jureamentado: MOACYR DALLA JUNIOR  
Registro sob n. 52 às fls. do Livro 12  
Colatina, 17 de outubro de 1978  
O Oficial

Certifico que esta fotocópia é re-  
produção fiel do original, autêntica-  
do nos termos do § Único do arti-  
go 5.º do Decreto n.º 83.936/79.

19.11.89



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

Lei nº 3.303  
de 05/11/84

PROJETO DE LEI Nº 072/84

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Artigo 1º) Fica considerada de Utilidade Pública a Escola de Samba Unidos do Perpétuo Socorro, desta cidade de Colatina.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 26 de novembro de 1984

RENATO PAGANI SOARES  
AUTOR

REGISTRO N.º 91/84 Fts. 986 L. 01

Projeto de Lei nº 072/84

A Presidência da Câmara.

Colatina, 11, 12, 19 84



AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 26/11/1984  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

# Resumo do Estatuto Escola de Samba "Unidos do Perpétuo Socorro"

Denominação, Sede, Fôro e Duração.

Artigo 1º) — A Escola de Samba "Unidos do Perpétuo Socorro", com personalidade jurídica de direito privado, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e fôro nesta Comarca.

Artigo 2º) A Escola de Samba "Unidos do Perpétuo Socorro", terá prazo de existência, indeterminado.

## DAS FINALIDADES

Artigo 3º) A Escola de Samba "Unidos do Perpétuo Socorro" tem a finalidade que não poderá ser alterada em hipótese alguma para fins caritativos, valescos, bancários, etc.

## DO PATRIMONIO E DA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 4º) Constituem patrimônio da Escola: I) os bens e direitos com que foi instituída, II) os que por qualquer forma venham a adquirir com recursos próprios; III) os que ela venham a ser incorporados, em razão de legados, doações, auxílios e subsídios.

## DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º) A administração da Escola é composta de: I) De um Conselho Deliberativo; II) De um Conselho Fiscal; III) De uma Diretoria.

Artigo 7º) Os cargos da Escola serão exercidos gratuitamente.

Colatina, 14 de agosto de 1978.

Carlos Roberto David  
Presidente

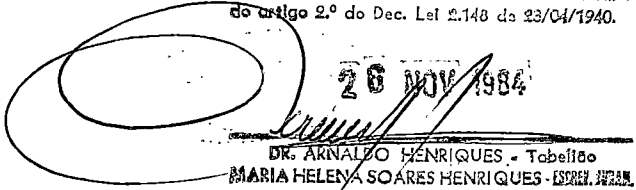
Registro sob n. **NOTA**  
Colatina, O Oficial

A Coordenação Estadual do MOBREAL encontra-se na Coordenação Estadual do MOBREAL — Avenida Paulino Muller, 837, à dinda residente a Rua

**Cartório do 3.º Ofício - COLATINA**

Certifico e dou fé que esta fotocópia é produção fiel do original, autenticando-a aos termos do artigo 2.º do Dec. Lei 2.148 de 23/04/1940.

26 NOV 1984

  
DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião  
MARIA HELENA SOARES HENRIQUES - Escrev. Jura.  
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escrev. Jura.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei  
 Nº 042/84, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 03 de dezembro de 1984

MEMBROS DA COMISSÃO  
 DE JUSTIÇA E REDA-  
 ÇÃO.....

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões, *03/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Uníco*  
Discussão por *unanimidade*  
Sala das Sessões, *03/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO  
Sala das Sessões *03/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 119/84

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de lei Nº 072/84, oriundo do Vereador Renato P. Soares, no qual, Considera de utilidade Pública

Colatina, 03, Dezembro, 1984

*[Handwritten signatures of council members]*

REGISTRO N.º 156/84 Fis 1200 L.º 01  
 Requerimento de Dispensa 119/84  
 A Presidência da Câmara.  
 Colatina, 12, 12, 1984

LEI Nº 3 324

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

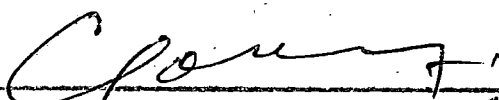
A P R O V A:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Escola de Samba Unidos do Perpétuo Socorro, desta cidade de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 03 de dezembro de 1984

  
\_\_\_\_\_  
- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

\_\_\_\_\_  
- SECRETÁRIO -